



**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO  
E ANTIFRAUDE**

## **Introdução**

A Engesoftware Tecnologia S.A. em sua política Anticorrupção e Antifraude estabelece as regras e diretrizes aqui contidas a serem observadas no relacionamento entre Colaboradores e Parceiros de Negócio. Estando empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e detecção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

## **Objetivo**

Este documento define os elementos chave e princípios da Política Antifraude da Engesoftware, e descreve os deveres, responsabilidades e autoridade das áreas que atuam ativamente na prevenção da Fraude.

Assim, o objetivo é prevenir e tornar mais difícil a atividade fraudulenta em todos os níveis hierárquicos da Instituição, através de meios preventivos e de investigação, ou, em caso de ocorrência de Fraude, minimizar o impacto financeiro e proteger a reputação da Instituição, através de uma pronta e célere reação e aplicação de medidas sancionadoras.

## **2. Diretrizes e Abrangência**

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- Todos os colaboradores, independente de cargo ou função;
- Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

## **2.1. Gerenciamento e Prevenção a Fraudes**

Todos os colaboradores e gestores do Engesoftware tem, no decorrer de suas atividades, a obrigação de prevenir, identificar e comunicar aos seus superiores fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios para a efetivação de fraudes internas, externas e contábeis. Devem também comunicar imediatamente quaisquer suspeitas ou indícios de fraudes, para [canal.fraude.anticorruptcao.ilicitos@engesoftware.com.br](mailto:canal.fraude.anticorruptcao.ilicitos@engesoftware.com.br) ou por carta endereçada à sede do Engesoftware, aos cuidados do responsável pelo Programa de Integridade. Todas as informações serão tratadas em caráter confidencial.

### **Setor de Compliance**

1. Assegurar que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
2. Disseminar a cultura de riscos e controles na(s) área(s) sob sua responsabilidade assegurando o cumprimento das normas internas e dos aspectos regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;
3. Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes ou suspeitas de fraudes à hierarquia, Auditoria Interna ou ao Comitê do Grupo Permanente de Ética, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo;
4. Testar os controles relacionados à prevenção e combate a fraudes;

### **Área de Risco Operacional**

1. Elaborar e disseminar esta POLÍTICA;
2. Definir e atualizar periodicamente os critérios para seleção de casos apresentados ao Comitê de Prevenção e Combate a Fraudes;
3. Coordenar o Comitê de Prevenção e Combate a Fraudes e auxiliar na identificação de causas-raiz e planos de ação para corrigir/mitigar das situações identificadas;
4. Elaborar projeções de capital de curto e longo prazo para fraudes em conjunto com a Área de Finanças;
5. Prestar suporte para áreas gestoras de produtos e serviços, quando solicitado, com relação aos processos e procedimentos de prevenção e combate a fraudes;

6. Gerir a base de perdas operacionais, incluindo perdas relacionadas a fraudes;
7. Testar, por meio da estrutura de Controles Internos, a eficácia dos controles de prevenção e combate a fraudes, no processo de Avaliação Independente;

#### **Auditoria Interna:**

1. Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate a fraudes;
2. Auditar periodicamente a adequação dos controles, dos processos e das contabilizações devidas, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança dos negócios e prevenção a fraudes;
3. Monitorar operações em que haja suspeita de fraude.

#### **Auditoria Externa:**

1. Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate a fraudes;
2. Auditar periodicamente as demonstrações financeiras do SAFRA, visando coibir a ocorrência de fraudes contábeis;

#### **Segurança da Informação:**

1. Conscientizar clientes sobre meios de prevenção a fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
2. Implantar e gerir os mecanismos de prevenção e combate a fraudes que envolvam a área de Segurança da Informação seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº13.709 de agosto de 2018 com (Nova Redação dada pela Lei nº 13.853, d 2019), que tem como fundamentos:
  - I. o respeito à privacidade;
  - II. a autodeterminação informativa;
  - III. a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
  - IV. a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
  - V. o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
  - VI. a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

- VII. os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

### **Comunicação e Treinamento**

Com objetivo de manter atualizado o conhecimento e entendimento das regras e diretrizes desta Política, o setor de Compliance promoverá treinamento para todos os Sócios e Colaboradores, da Engesoftware.

As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

É expressamente proibido a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colaborar com investigações correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares por parte da Alterosa Pneus.

Brasília-DF, 10 de março de 2021.

A Diretoria

Engesoftware Tecnologia S.A.